



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**

CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	02
1 ÉTICA.....	03
1.1 O Que o Código de Ética Exige dos Líderes.....	03
1.2 Qual o Meu Papel em Relação ao Sistema de Compliance? .....	03
1.3 Quais as Fontes do Código de Ética?.....	03
2. NOSSA IDEOLOGIA.....	03
2.1 Missão da COPRODIA.....	03
2.2 Visão da COPRODIA.....	03
2.3 Valores da COPRODIA.....	04
2.4 Política de Gestão Corporativa.....	04
3 RELACIONAMENTO COM OS FUNCIONÁRIOS.....	04
3.1 Atitudes e Decisões Éticas.....	04
3.2 Responsabilidades de “dono” do Negócio.....	04
3.3 Proteção de informações Confidenciais.....	05
3.4 Uso de Ativos e Proteção de Dados.....	05
3.5 Acesso a Rede, Sistemas e Uso de Senhas.....	05
3.6 Uso de internet, Intranet, Rede Social, Portal e e-mail.....	05
3.7 Uso de Redes Sociais Externas e Aplicativos de Mensagens.....	06
4. CONFLITOS DE INTERESSES.....	07
5. RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE.....	07
6. PRÁTICAS NÃO TOLERADAS.....	07
7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	08
7.1 Relacionamento com Parceiros Comerciais.....	08
7.2 Relacionamento com Fornecedores.....	09
7.3 Relacionamento com a Concorrência.....	09
7.4 Relacionamento com Cooperados.....	09
7.5 Relacionamento com a Comunidade e Imprensa.....	10
7.6 Relacionamento com Sindicatos.....	10
7.7 Relacionamento com o Poder Público.....	10
8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	10
9. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	11
10. DOAÇÕES E/OU PATROCÍNIOS.....	11
11. PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIAS OU SOLUÇÕES DE CONFLITOS.....	11
12. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	11
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

Saudações Cooperativistas,

Somos a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis - COPRODIA e gostaríamos de nos apresentar para você. Estamos no mercado sucroalcooleiro há 40 anos e temos prazer em conduzir nosso trabalho sempre com afinco e dedicação, com respeito à legislação e aos princípios éticos. Para isso contamos com um quadro social composto de 51 cooperados, além uma equipe de 1.600 profissionais dos mais qualificados.

A Coprodia gera ainda cerca de 5.000 empregos entre diretos e indiretos, além de responder, direta e indiretamente, por aproximadamente 20% da arrecadação do Município de Campo Novo do Parecis.

Com a finalidade de avançarmos cada vez mais no mercado empresarial e conquistarmos sempre boas parcerias de negócio, esta cooperativa implantou o Programa de Integridade que tem como princípio básico a prevenção, detecção e respostas a condutas ilegais e antiéticas que possam apresentar no desenvolvimento do nosso trabalho e nas interações profissionais, entendemos que esse programa contribuirá com o fortalecimento de um ambiente de integridade e transparência.

Assim para esta cooperativa, ética é uma expressão originada do termo grego “*ethos*” que significa “bons costumes” ou “portador de caráter” e pode ser definida como o conjunto de princípios que disciplinam ou orientam o comportamento quanto a aspectos morais.

O Código de Conduta Ética é um documento vivo, em contínua adaptação às boas práticas, às mudanças legais, aos ajustes dos regulamentos que nos sejam aplicáveis, às políticas internas e externas, aos padrões éticos vigentes e aos feedbacks de todos os nossos diretores, que expressa os nossos valores e compromissos com práticas éticas e justas.

A nossa finalidade com este Código é comunicar de forma transparente a todos os cooperados, dirigentes, colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, os seus compromissos e os padrões de conduta ética exigidos dos colaboradores e parceiros que atuam em seu nome ou benefício.

Todos os cooperados, dirigentes, colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados da COPRODIA e parceiros que atuam em nosso nome devem seguir as orientações expressas neste documento, bem como em todas as políticas e demais documentos oriundos do referido programa.

Dessa forma, contamos com o apoio e colaboração de todos nessa jornada que somente JUNTOS, alcançaremos sucessos!!!!

Atenciosamente,

LUIS CARLOS LORO  
DIRETOR PRESIDENTE

## **1 ÉTICA**

### **1.1 O Que o Código de Ética Exige dos Líderes?**

Os líderes devem:

- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste código, assim como observar as políticas e os procedimentos internos da COPRODIA;
- Promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em tudo o que se faz;
- Conhecer este código, as políticas internas e o ambiente regulatório sob sua responsabilidade;
- Entender e inserir nas atividades diárias, quando aplicáveis, os requisitos da lei e dos regulamentos, por meio de políticas e procedimentos internos da COPRODIA;
- Identificar e gerenciar os riscos relacionados aos seus processos no negócio, definindo as ações de mitigação, controle e monitoramento que se fizerem necessárias;
- Adotar medidas de prevenção, detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta e agir quando identificar oportunidades de melhoria, preocupações, ou violações a este código ou demais políticas de compliance;
- Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação para o esclarecimento de dúvidas e o entendimento adequado das leis que deve cumprir e fazer cumprir.

### **1.2 Qual o Meu Papel em Relação ao Sistema de Compliance?**

Todos os funcionários devem:

- Ler, entender e aderir às leis, políticas, regulamentos, procedimentos de compliance e normas internas;
- Participar dos treinamentos de compliance que lhe forem aplicáveis;
- Utilizar os recursos de compliance disponíveis, sempre que necessário;
- Relatar críticas, sugestões, dúvidas ou eventuais violações ao Sistema de Compliance.

### **1.3 Quais as Fontes do Código de Ética?**

As principais fontes do código são:

- Valores da cooperativa;
- Leis, Políticas, Procedimentos, Regulamentos, Convenções, Contratos;
- Os riscos aplicáveis ao negócio;
- Os feedbacks da Alta Gestão;
- O canal de compliance.

## **2. NOSSA IDEOLOGIA**

A ideologia representa a essência da cultura organizacional, conhecê-la e compreendê-la é fundamental a todos os nossos funcionários e terceiros que atuam em nome da COPRODIA.

### **2.1 Missão da COPRODIA**

Ser uma Cooperativa voltada a produção de açúcar, etanol e energia, atuando de forma segura e rentável com responsabilidade social e ambiental.

### **2.2 Visão da COPRODIA**

Manter-se no mercado de forma competitiva e sustentável, visando atender a satisfação do cliente, criar valor aos cooperados, colaboradores, fornecedores e comunidade.

## **2.3 Valores da COPRODIA**

Satisfação do cliente;  
Espírito empreendedor;  
Relação de transparência;  
Respeito a cultura Coprodia;  
Valorização e respeito às pessoas;  
Sinergia entre cooperados, diretoria e colaboradores.

## **2.4 Política de Gestão Corporativa**

A diretriz que orienta o nosso compromisso perante os clientes é “oferecer produtos de qualidade por meio de práticas íntegras e alinhadas aos requisitos legais com foco na eficiência, conformidade dos processos e melhoria contínua.

## **3. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES**

O relacionamento da empresa com os colaboradores consolida-se através dos valores da cooperativa e das decisões de trabalho, é compromisso da COPRODIA, pautar pelo respeito e profissionalismo a relação com os funcionários em todas as suas fases, de acordo com os seguintes critérios:

- Cumprir a legislação trabalhista, acordos, convenções coletivas e as normas aplicáveis;
- Cumprir a legislação sobre privacidade de dados pessoais e normas internas relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Não permitir práticas abusivas como assédio moral ou sexual;
- Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Não admitir preconceitos e discriminações de qualquer tipo;
- Não tolerar a utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e trabalho do menor de 18 anos, exceto na condição de aprendiz, na forma da lei;
- Valorizar a diversidade como fonte de riqueza que contribui para o sucesso do negócio;
- Cobrar do funcionário o comprometimento com os princípios morais e de compliance estabelecidos;
- Proporcionar meios para o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários;
- Manter canal aberto para que qualquer pessoa que se considere discriminada, alvo de preconceito, assédio ou práticas que a levem a trabalhar com medo ou em situação de desrespeito possa comunicar os fatos.

### **3.1 Atitudes e Decisões Éticas**

O código fornece orientação prática para muitas situações, mas ele não é capaz de prever todas as situações que você poderá vir a vivenciar ou descrever todos os requisitos a serem cumpridos. Você deve usar o bom senso para agir ou tomar uma decisão, com base nos princípios do Sistema de Gestão de Compliance.

### **3.2 Responsabilidades de “dono” do Negócio**

Todos os colaboradores devem agir como “donos” do negócio, tendo liberdade para identificar e propor melhorias. Como atitudes de “donos” podemos exemplificar:

- Respeitar as necessidades, integridade, expectativas e privacidade dos cooperados;
- Cumprir a legislação, os contratos, as normas e os regulamentos internos e externos;
- Proteger o patrimônio da COPRODIA e zelar pela sua imagem;
- Guardar e preservar bem os documentos relativos às suas atividades;
- Não deixar materiais confidenciais expostos ao acesso, conhecimento ou uso indevido por pessoas não autorizadas;
- Manter a confidencialidade de informações não públicas;
- Não divulgar informações não oficiais (boatos) ou ofensivas, de qualquer espécie;

- Não utilizar informações confidenciais a que tenha acesso para obter vantagens pessoais;
- Não se comportar de forma indevida em público quando estiver a serviço ou utilizando crachá, roupas, carros ou quaisquer outros artefatos que o vinculem à marca e/ou imagem da COPRODIA ou de instituições com as quais a empresa se relaciona.

### **3.3 Proteção de Informações Confidenciais**

Devem ser observadas as seguintes restrições sobre as informações confidenciais:

- Não fazer cópias em qualquer meio ou transmitir para qualquer destinatário, documentos que possam conter informações confidenciais da COPRODIA, clientes, fornecedores ou qualquer assunto que diga respeito às atividades realizadas em sua área;
- Não compartilhar informações confidenciais da COPRODIA com amigos, membros da família, ex-colegas ou colaboradores da cooperativa;
- Não discutir sobre informações confidenciais da empresa em lugares públicos onde terceiros possam ouvir por acaso, incluindo restaurantes, elevadores, corredores ou áreas de convivência;
- A abordagem de informações confidenciais da cooperativa só deve ocorrer entre as pessoas pertinentes, em lugar adequado e quando necessário;
- Restringir o acesso às informações confidenciais da cooperativa disponíveis em servidores ou Intranet às pessoas para as quais tenham real utilidade e pertinência.

### **3.4 Uso de Ativos e Proteção de Dados**

Os funcionários devem zelar pelos seus próprios dados pessoais, assim como de seus colegas e de terceiros de maneira a preservá-los contra acessos, usos e vazamentos indevidos desses dados, à luz dos princípios preconizados na legislação brasileira de proteção de dados pessoais e na nossa Política Segurança e Privacidade das Informações.

Os funcionários devem proteger os ativos da empresa e assegurar que os mesmos sejam utilizados de modo eficaz. Os ativos, recursos financeiros e instalações devem ser utilizados de forma coerente e precisa para o bem comum da cooperativa.

É de responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, a proteção dos ativos da empresa contra a perda, furto, roubo ou utilização indevida. Qualquer constatação ou suspeita de violação a isso, deve ser comunicada.

O seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho (incluindo a sua propriedade intelectual), bem como os equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo *hardwares*, *softwares*, celulares, *smartphones*, correio eletrônico da companhia, chat da companhia e respectivos dados) são ativos organizacionais essenciais à condução dos negócios e somente podem ser utilizados para tal finalidade, de acordo com as diretrizes e políticas vigentes.

A utilização de recursos de propriedade da COPRODIA, está sujeita a monitoramento ou auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do usuário.

### **3.5 Acesso à Rede, Sistemas e Uso de Senhas**

Os nomes de usuário e as senhas eletrônicas de acesso à rede ou outros sistemas internos da cooperativa são pessoais, privativos e intransferíveis.

As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas, assim como as aprovações realizadas, são da responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema, portanto, é proibido divulgar ou ceder senhas para outras pessoas, sejam temporárias ou permanentes, sob pena de responsabilização.

### **3.6 Uso de Internet, Intranet, Rede Social, Portal e e-mail**

Os sistemas de internet, intranet, rede social corporativa e os e-mails corporativos, pertencem exclusivamente a COPRODIA. Em hipótese alguma, os mesmos poderão ser utilizados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou quaisquer outros conteúdos que de alguma forma desrespeitem os princípios deste código.

O e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para assuntos profissionais relacionados com os interesses da COPRODIA e de acordo com os princípios estabelecidos neste código.

As informações que trafegam nos sistemas de comunicação de voz e dados da COPRODIA (incluindo o e-mail) são de propriedade da empresa e, seguindo os princípios dispostos neste código, todos devem estar cientes de que esses meios podem ser monitorados e fiscalizados.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da COPRODIA, cabendo-lhe, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las às autoridades quando julgar necessário ou em caso de litígio ou investigação judicial.

### **3.7 Uso de Redes Sociais Externas e Aplicativos de Mensagens**

Estando as redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea totalmente incorporados à vida das pessoas e empresas, estando todos conectados ao mesmo tempo e dada a velocidade em que as informações trafegam em rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer problemas a você ou a COPRODIA no quesito judicial e outros.

Enquadram-se nesses canais de comunicação todas as redes sociais, internet de forma geral, bem como conversas informais no ambiente externo da empresa ou via telefone.

A sua imagem e a da empresa estão muito ligadas, portanto, é importante que você cuide de si como se cuidasse da COPRODIA.

- Evite manifestar opiniões dando a entender ou subentender que se trata de posições oficiais da cooperativa;
- Não divulgue ou compartilhe imagens, vídeos ou informações internas da cooperativa que não tenham sido divulgadas pelos canais corporativos oficiais;
- Não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na cooperativa, sobre clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes;
- Pondere sobre o que você deseja comunicar a respeito de si. Cuide por suas informações pessoais;

Todos os funcionários devem certificar-se de que qualquer comentário feito, seja compatível com o seu trabalho e os valores e padrões profissionais da COPRODIA.

## **4. CONFLITOS DE INTERESSES**

Conflito de interesse ocorre quando a busca de uma vantagem individual ou ganho pessoal interfere na melhor decisão de negócios. Situações que possam criar, ou pareçam criar, um conflito entre interesses pessoais e os da empresa devem ser evitadas.

Para prevenir mal-entendidos, apresentamos as condutas a serem consideradas a esse respeito:

- Poderão ser exercidas atividades profissionais que não concorram com o tempo dedicado a COPRODIA e que não gerem conflito de interesses (ex: concorrência), desde que sejam previamente tratadas e alinhadas com a gestão da cooperativa;
- Atividades e trabalho voluntário são autorizadas pela empresa desde que não conflitem com os horários de trabalho ou sejam previamente ajustadas com a gestão;

- Brindes poderão ser solicitados, desde que haja conhecimento e entendimento claro pela alta gestão.
- Não é admitido utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais da cooperativa para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da COPRODIA;
- Todo e qualquer fruto do trabalho remunerado pela cooperativa, é de sua propriedade, não podendo o seu autor utilizá-lo para outros fins ou em benefício de outrem, sem a autorização formal da COPRODIA.

## 5. RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE

Todos os funcionários da cooperativa têm a responsabilidade de conhecer e entender este Código de Conduta Ética e as demais políticas e procedimentos que se relacionem às suas atividades.

Cada um deve cumprir as suas obrigações e ser agente do cultivo da cultura de compliance, orientando, apoiando e alertando aos seus colegas de trabalho e demais parceiros.

## 6. PRÁTICAS NÃO TOLERADAS

É fundamental que você saiba que não aceitamos qualquer ato relacionado a corrupção por parte de um funcionário ou pessoa ligada a terceiros que atue em nome da COPRODIA.

Condutas aceitáveis e não aceitáveis pela COPRODIA:

- A Coprodia não tolera padrões de comportamento compatíveis com a **corrupção**, que se afastem das leis e gerem ganhos indevidos para o corruptor (aquele que corrompe) e o corrupto (aquele que é corrompido) às custas de prejuízo para uma pessoa, um grupo, uma empresa ou a sociedade;
- A Coprodia não tolera o ato de oferecer ou receber **suborno**. A prática de prometer, oferecer ou pagar a um agente público ou profissional da iniciativa privada, uma quantia em dinheiro ou outros tipos de favores é inadmissível e será duramente punida nos termos da lei.
- A oferta ou recebimento de **propina**, a quantia em dinheiro ou bens, obtida ou oferecida de maneira ilícita como suborno em atos de corrupção, não será tolerada pela Coprodia sob hipótese alguma.
- Ao perceber qualquer situação de **Conflito de interesses**, uma situação que cria conflito entre o interesse pessoal de uma pessoa (exemplos: colaborador, terceiro, cliente, fornecedor), e os valores, a estratégia, os objetivos, as políticas de compliance ou quaisquer outros interesses relacionados à instituição em que trabalha, levando o indivíduo relacionado a agir ou decidir de forma inapropriada ou deixar de cumprir as suas responsabilidades profissionais de forma correta e ética, o colaborador deverá relatar imediatamente tal situação ao seu superior imediato, a fim de que este avalie o caso e recomende as devidas ações a serem adotadas visando mitigar o risco;
- Atos de **Fraude**, que são atos intencionais, de má fé, objetivando lesar ou ludibriar outrem, através de: manipulação, adulteração ou ocultação;
- A prática de **Superfaturamento**, que é a prática consistente em cobrar por produtos ou serviços idênticos preços superiores aos valores médios praticados no mercado, sem uma justificativa plausível;
- A prática de **trabalho escravo**, que é representado por condições degradantes de trabalho, incompatíveis com a dignidade humana, e caracterizadas pela violação de direitos fundamentais, que coloquem em risco a saúde ou a vida do trabalhador. Não é apenas a ausência de liberdade que faz um trabalhador escravo, mas sim de dignidade;
- A prática de **trabalho infantil**, que consiste em toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral (salvo a contratação como aprendiz);

- O **Assédio moral** é toda e qualquer conduta abusiva e reiterada, que atente contra a integridade do trabalhador com o intuito de humilhá-lo, constrangê-lo, abalá-lo psicologicamente ou degradar o ambiente de trabalho. É uma conduta em que o assediador objetiva minar a autoestima, desestabilizar, prejudicar ou submeter a vítima emocionalmente para que ceda a objetivos como pedido de demissão, atingimento;
- **Assédio sexual**, é a conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoas contra sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.  
Assédio sexual por chantagem é o que ocorre quando há a exigência de uma conduta sexual, em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho, conduta tipificada no art. 216-A do Código Penal Brasileiro, com pena prevista de detenção de 1 a 2 anos.  
Assédio sexual por intimidação é o que ocorre quando há provocações sexuais inoportunas no ambiente de trabalho, com o efeito de prejudicar a atuação de uma pessoa ou de criar uma situação ofensiva, de intimidação ou humilhação;
- A **Discriminação**, que é o ato de considerar que certas características que uma pessoa tem, são justificativas para que lhe sejam prejudicados os direitos ou retirados determinados benefícios ou condições que outros têm. De forma simples, é considerar que a diferença implica diferentes direitos (ex: racismo).

## 7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A conduta ética na relação entre a COPRODIA e seus clientes baseia-se nas seguintes condutas:

- Manter a clareza na divulgação de características e condições comerciais;
- Tratar o cliente sempre com respeito, transparência, presteza e agilidade no atendimento;
- Ofertar sempre produtos adequados às necessidades dos clientes;
- Garantir a observância das leis e dos regulamentos vigentes;
- Sempre garantir o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Preservar a confidencialidade das informações;
- Estar sempre aberto a críticas e sugestões.

Os clientes são fundamentais para a sustentabilidade da cooperativa, sendo assim, aos profissionais responsáveis pelo seu atendimento em processos de venda, projetos ou contratos, poderão ser aplicados além dos princípios deste código, padrões específicos de conduta aplicáveis às suas respectivas áreas.

Todas as informações obtidas no exercício da função por colaboradores ou terceiros que atuam em nosso nome, que sejam relativas a clientes, canais ou fornecedores da cooperativa, devem ser preservadas e não divulgadas a terceiros sob qualquer justificativa, sem a prévia autorização formal das partes.

### 7.1 Relacionamento com Terceiros

Os terceiros com os quais nos relacionamos, serão cuidadosamente selecionados para evitar prejuízos à reputação ou eventuais sanções contra a COPRODIA, para tanto, o processo de seleção obedece aos critérios estabelecidos pelas áreas relacionadas.

Será feita uma análise reputacional prévia, e caso o terceiro seja considerado apto a credenciamento pela cooperativa, serão definidos os requisitos de compliance aos quais o mesmo deverá se adequar, formalizados através de contrato, de acordo com o nível de risco associado.

Das condições do relacionamento:



- Deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- Deverão comprometer-se com todos os requisitos de compliance definidos pela cooperativa
- Não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- Não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção;
- Não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual ou violações às leis trabalhistas;
- Após a formalização do contrato de parceria, o terceiro receberá comunicações e treinamentos relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance, bem como demais processos de Integração e outros da COPRODIA e passará a ser monitorado.

## **7.2 Relacionamento com Fornecedores**

As relações com fornecedores são baseadas no respeito mútuo, honestidade e transparência. As transações serão pautadas pelos princípios legítimos da livre concorrência, em consonância com a lei aplicável.

Os fornecedores da COPRODIA devem comprometer-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com as legislações.

Das condições do relacionamento:

- Deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- Não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- Não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção;
- Não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual ou violações às leis trabalhistas;
- Não poderão ter qualquer tipo de relacionamento com funcionários da cooperativa que possa caracterizar conflito de interesses.

## **7.3 Relacionamento com a Concorrência**

A COPRODIA atua de acordo com os limites legais de preservação da livre concorrência, conforme definidos pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

O relacionamento com a concorrência baseia-se nos seguintes princípios:

- Conquistar mercado com base no trabalho de qualidade, na conquista da confiança e no melhor entendimento das necessidades dos clientes;
- Respeitar todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
- Vedar o oferecimento de qualquer tipo de vantagem indevida a concorrentes;
- Proibir práticas como: cartel ou conluio;
- Manter relacionamentos respeitosos e íntegros com a concorrência;
- Preservar a imagem dos concorrentes, não comentando com terceiros, direta ou indiretamente, sobre notícias, produtos, serviços ou práticas que não se baseiem em fatos comprovados ou com objetivo de desabonar a imagem dos concorrentes;
- Respeitar os padrões definidos no termo de compliance específico da área de vendas.

## **7.4 Relacionamento com Cooperados**

A COPRODIA considera justo e importante proporcionar retorno financeiro adequado aos investimentos dos seus cooperados.

Os cooperados devem guardar sigilo sobre atos ou fatos confidenciais aos quais tenham acesso, preservando os interesses da COPRODIA, não podendo utilizar estas informações na obtenção de vantagens indevidas para si ou para quaisquer outras pessoas.

### **7.5 Relacionamento com a Comunidade e Imprensa**

As relações da cooperativa com as comunidades onde está presente se norteiam pelo respeito às pessoas e às instituições governamentais ou não-governamentais, observando-se o seguinte:

- Doações, patrocínios e outras formas de apoio ao desenvolvimento ou à melhoria das condições de vida da comunidade, podem ser efetivadas de acordo com a Política De Recebimento E Oferecimento De Presentes, Brindes, Hospitalidade E Contrapartidas De Patrocínio, priorizando-se programas na área de educação e iniciativas sustentáveis;
- O relacionamento da COPRODIA com a imprensa baseia-se na confiança e respeito mútuos;
- A responsabilidade pelo planejamento e definição de diretrizes relativas ao relacionamento com os meios de comunicação/imprensa é exclusiva da área de marketing da cooperativa;
- A comunicação e a publicidade são sempre feitas de acordo com as previsões legais e os preceitos éticos, garantindo a clareza na divulgação das características da organização, seus produtos e serviços;
- A divulgação de informações junto aos meios de comunicação é destinada a fortalecer institucional e comercialmente a imagem da COPRODIA;
- Profissionais da cooperativa convidados a realizar discursos, palestras ou artigos que tenham em seu conteúdo alguma relação com a empresa, devem ter os seus textos previamente aprovados pela diretoria;
- A veiculação de informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre assuntos relevantes a cooperativa, constitui falta grave, podendo, inclusive, resultar no desligamento do (s) seu (s) autor (es).

### **7.6 Relacionamento com Sindicatos**

O relacionamento com sindicatos baseia-se no respeito mútuo e na negociação construtiva. A COPRODIA reconhece as entidades sindicais como representantes legais e legítimos das categorias profissionais e as envolverá no tratamento dos assuntos que lhes sejam aplicáveis. Assim, os resultados das negociações com os sindicatos serão sempre respeitados, garantindo-se a conformidade com a legislação e o respeito aos compromissos assumidos e às normas coletivas vigentes.

### **7.7 Relacionamento com o Poder Público**

O relacionamento da cooperativa com as entidades governamentais em seus diferentes níveis (federal, estadual ou municipal), será sempre pautado pela transparência e respeito às leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Política de Relacionamento com Órgãos Públicos. A fim de garantir a conformidade com as leis e os mais elevados princípios éticos no relacionamento com o Poder Público.

## **8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Todos os funcionários da COPRODIA devem atuar conforme a lei e jamais realizar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira que afrontam os ditames da Lei Anticorrupção nº. 12.846/2013 e Decreto Regulamentador nº.8420:

Sendo expressamente vedado as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

## **9. OFERTA E RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES**

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades pode fortalecer as relações comerciais, mas em algumas situações pode criar ou aparentar uma influência inapropriada. Certifique-se de agir de forma adequada na concessão de tais ações de forma a atender aos requisitos: legais, políticas internas aplicáveis ao potencial favorecido e à Política De Recebimento E Oferecimento De Presentes, Brindes, Hospitalidade E Contrapartidas De Patrocínio e Brindes definidas pela cooperativa, evitando violação que possa implicar em penalidades internas ou mesmo implicações judiciais para responsável pelo ato e a cooperativa.

## **10. DOAÇÕES E/OU PATROCÍNIOS**

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e normas de compliance repercutem na necessidade do estabelecimento de políticas claras relacionadas à concessão de doações e patrocínios, a fim de garantir a lisura e transparência das mesmas, nesse contexto, quando aplicável, a concessão de uma doação ou patrocínio, deverá seguir as regras e critérios estabelecidos no procedimento específico criado para tratar do assunto, principalmente a Política De Recebimento E Oferecimento De Presentes, Brindes, Hospitalidade E Contrapartidas De Patrocínio.

## **11. PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Caso haja necessidade de se fazer alguma denúncia com relação ao não cumprimento do Código de Conduta ou de qualquer outra política/norma deve-se proceder da seguinte forma:

- ✓ Procure resolver o problema com o seu Gestor de Área;
- ✓ Caso você não se sinta à vontade em falar com seu Gestor de Área, procure o Departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Se ainda assim você não se sentir à vontade, use o “Canal de Denúncias” disponível ou outro canal disponibilizado pela EMPRESA.
- ✓ Toda denúncia formal ou informal será analisada e averiguada pelo Comitê de Ética para investigar os fatos, seguindo o disposto na Política de Denúncias.

## **12. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Os colaboradores que descumprirem leis ou políticas de compliance da COPRODIA, estarão sujeitos a medidas disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade dos fatos e eventual reincidência, podendo ser conforme o caso consistir em:

I- Advertência oral: tem como objetivo alertar o funcionário por uma atitude que não condiz com as normas da empresa., esta advertência funciona para educar o trabalhador dentro da empresa, para que ele não cometa os mesmos atos.

II – Advertência escrita: é um aviso ao empregado para que ele tome conhecimento do seu comportamento ilícito e das implicações que dele podem advir em caso de reincidência, ou

seja, que o seu contrato poderá ser rescindido por justa causa se houver uma reiteração do comportamento reprovável.

III – Suspensão: medida que visa disciplinar, corrigir e resgatar o bom comportamento do empregado conforme as exigências da Empresa e acarreta a suspensão do contrato de trabalho, bem como prejuízos no salário, uma vez que se considera falta injustificada.

IV- Demissão sem justa causa: medida que rescinde o contrato de trabalho, sem motivo aparente.

V – Demissão por justa causa: medida que decorre de ato faltoso do empregado, o qual faz desaparecer a confiança e a boa-fé que devem existir entre as partes, tornando indesejável o prosseguimento da relação empregatícia.

As penalidades serão aplicadas reservadamente, segundo a gravidade da transgressão, pelo Recursos Humanos.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os colaboradores, funcionários e parceiros de negócios, estão permanentemente convidados a contribuir com a evolução deste código, através de críticas construtivas e sugestões que visem a sua melhoria e o aprimoramento das nossas práticas empresariais.

Ao tomarem conhecimento deste Código assinarão um Termo de Adesão que será arquivado na pasta funcional de cada colaborador, ficando a área de Recursos Humanos responsável pelo repasse deste Código e a coleta das assinaturas no ato de admissão de um novo colaborador.

A Coprodia coloca à disposição dos seus administradores, colaboradores, de terceiros, enfim, de todas as partes interessadas, os seguintes meios de comunicação para realizarem denúncias a qualquer tipo de violação das normas vigentes:

link no site: <https://usinacoprodia.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>

Este código entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO: Termo de Adesão - Código de Conduta Ética

## TERMO DE ADESÃO - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Eu, [ \_\_\_\_\_ ], portador do CPF nº [ \_\_\_\_\_ ] **DECLARO**  
para os devidos fins que:

(i) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Conduta Ética da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis - COPRODIA, que o recebi, li, entendi;

(ii) Estou ciente de que o Código de Conduta Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como colaborador da empresa incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, ao Manual de Políticas Corporativas e demais regras de conduta adotadas pela empresa;

(iii) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Conduta Ética e em todas as políticas e demais documentos do Programa de Integridade;

(iv) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Conduta Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da empresa;

(v) As regras estabelecidas no Código de Conduta Ética da Cooperativa não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Colaborados em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Campo Novo do Parecis – MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: